

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N° 056/2014-CEPE, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação de dispositivos da Resolução 315/2011-Cepe, de 15 de dezembro de 2011, que trata do Regulamento do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado e doutorado, do campus de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março do ano de 2014, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 35475/2011, de 12 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

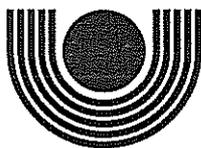
Art. 1° Alterar a redação dos arts n°s 11, 13 (*caput*), 14 e respectiva inclusão de parágrafo único, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 61 (parágrafo único), 64, 67, 68, § 1° do art. 64, 67, 68, 73 (§ 1°), 78, 93, 95 e 100, da Resolução n° 315/2011-Cepe, emitida em 15 de dezembro de 2011, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado e doutorado, do campus de Cascavel, para os ingressantes a partir do ano letivo de 2012.

Parágrafo único. Ficam convalidadas todas as atividades que foram realizadas no ano letivo de 2012 e que estejam em conformidade com as alterações aprovadas por esta Resolução.

Art. 2° Os dispositivos mencionados no art. 1° passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11. Podem candidatar-se para coordenador e suplente do Colegiado do Programa os docentes permanentes, lotados no Centro de alocação do Programa, com formação na área de avaliação do Programa, com regime de trabalho de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, que ministrem aulas e orientem, e em efetivo exercício de suas funções, observando-se orientações de regulamentação aprovada pelo Cepe.

....."
(NR)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

"Art. 13. O curso de mestrado do PPGL tem duração mínima de doze meses e duração máxima de 24 meses, e o curso de doutorado tem duração mínima de 24 meses e duração máxima de 48 meses, a partir da primeira matrícula do discente.

....."
(NR)

"Art. 14. Para obter o título de mestre, além das exigências regulamentares, o estudante deve cursar, no mínimo, 48 créditos em disciplinas, assim distribuídos:

I - disciplinas obrigatórias: 34 créditos, sendo doze em disciplinas e atribuição de 22 créditos na defesa de dissertação;

II - disciplinas eletivas: nove créditos - Atividades Especiais: três créditos, Seminários Avançados: dois créditos.

Parágrafo único. Após a conclusão de créditos em disciplinas e em atividades especiais, o aluno deve fazer matrícula em atividades de pesquisa, o que corresponde ao período de facção da dissertação ou da tese." (NR)

"Art. 15. Para obter o título de doutor, além das exigências regulamentares, o estudante deve cursar, no mínimo, 61 créditos em disciplinas assim distribuídas:

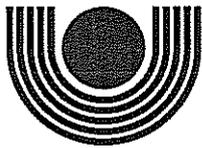
I - disciplinas obrigatórias: 46 créditos, sendo dezesseis em disciplinas teóricas e de pesquisa e atribuição de 24 créditos na defesa de Tese e seis créditos em Seminários Avançados;

II - disciplinas eletivas: nove créditos; Atividades Especiais: seis créditos.

....."
(NR)

"Art. 17. As disciplinas obrigatórias comuns ao mestrado e doutorado devem ser cursadas, respectivamente, para os níveis de mestrado e doutorado no primeiro semestre do ano letivo, as quais são:

I - Teorias da Linguagem;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

II - Linguagem Literária e Interpretações Sociológicas;

III - Metodologia da Pesquisa em Linguagem;

IV - Metodologia da Pesquisa em Estudos Literários.

....."
(NR)

"Art. 18. As disciplinas eletivas do mestrado devem ser cursadas até o segundo semestre, e as disciplinas eletivas para o doutorado devem ser cursadas até o quinto semestre, podendo o aluno cursá-las independente da linha para a qual se inscreveu, de acordo com o acompanhamento do seu orientador e objeto da pesquisa." (NR)

"Art. 19. Para o mestrado, as disciplinas Estágio de Docência e Seminário de Dissertação devem ser cursadas até o término do terceiro semestre letivo, e as disciplinas de Seminários Avançados devem ser cursadas até o término do quarto semestre." (NR)

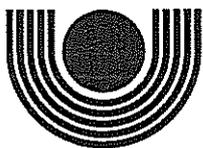
"Art. 20. Para o doutorado, a disciplina Estágio de Docência deve ser cursada até o quinto semestre letivo, e as disciplinas Seminários Avançados II devem ser cursadas até o término do sétimo semestre." (NR)

"Art. 25. Para o nível de mestrado, o aluno deve cursar o Seminário de Dissertação e o Exame de Qualificação até o terceiro semestre e, em caso de reprovação, deve cursar, novamente, até o final do terceiro semestre." (NR)

"Art. 26. Para o nível de doutorado, o aluno deve cursar o Seminário de Tese até o quinto semestre e, em caso de reprovação, deve cursar no sexto semestre, e o Exame de Qualificação deve ser cursado até o quinto semestre." (NR)

"Art. 28. A escritura e efetiva defesa da Dissertação devem ser concluídas até o quarto semestre, e a escritura e efetiva defesa da Tese devem ser concluídas até o oitavo semestre." (NR)

"Art. 61.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo único. As disciplinas Seminários Avançados e Atividades Especiais não são computadas para o cálculo do coeficiente de rendimento mínimo, para o mestrado, e as disciplinas Seminários Avançados e Atividades Especiais não são computadas para o cálculo do coeficiente de rendimento mínimo." (NR)

"Art. 64.

§ 1º A obtenção de créditos obedece a seguinte distribuição:

I - para o mestrado: doze créditos em Disciplinas Obrigatórias, nove créditos em disciplinas eletivas, três créditos em Atividades Especiais, dois créditos em Seminários em Seminários Avançados, 22 créditos atribuídos na defesa de Dissertação, integralizando 48 créditos;

II - para o doutorado: a obtenção de créditos obedece à seguinte distribuição: dezesseis créditos em Disciplinas Obrigatórias, nove créditos em Disciplinas Eletivas, seis créditos em Atividades Especiais, seis créditos em Seminários Avançados, 24 créditos atribuídos na defesa de Tese, integralizando 61 créditos." (NR)

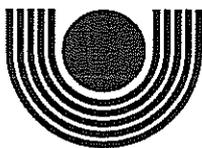
"Art. 67. Para o mestrado, os créditos em disciplinas devem ser integralizados até o término do 3º semestre, excetuando-se as disciplinas Atividades Especiais, que devem ser concluídas até o 21º mês de vigência do curso." (NR)

"Art. 68. Para o doutorado, os créditos em disciplinas devem ser integralizados até o término do 5º semestre, excetuando-se as disciplinas Atividades Especiais, que devem ser concluídas até o 45º mês de vigência do curso." (NR)

"Art. 73.

§ 1º O Exame de Qualificação para o mestrado, somente, pode ser realizado após o pós-graduando ter completado os créditos mínimos exigidos pelo Programa em disciplinas Obrigatórias e Eletivas até o terceiro semestre, excetuando-se as disciplinas Atividades Especiais, que devem ser concluídas até 21º mês de vigência do curso, com a devida apresentação de comprovante do Exame de Proficiência em uma língua estrangeira.

RESOLUÇÃO Nº 056/2014-CEPE, DE 20 DE MARÇO DE 2014.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

....." (NR)

"Art. 78. O Exame de Qualificação do aluno do doutorado deve ser realizado até o quinto semestre letivo, em sessão fachada." (NR)

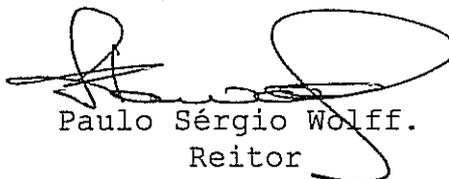
"Art. 93. O grau a ser atribuído é o de Mestre em Letras - Área de Concentração Linguagem e Sociedade e Doutor em Letras - Área de Concentração Linguagem e Sociedade, conforme preveem as portarias afetas." (NR)

"Art. 95. O julgamento da Dissertação ou Tese deve ser requerido pelo candidato e pelo orientador ao Colegiado do Programa sessenta dias antes do término do curso, conforme prazos previstos nesta Resolução." (NR)

"Art. 100. O candidato à obtenção ao grau de mestre ou doutor, que tenha cumprido todas as exigências deste Regulamento e as propostas feitas pela Banca Examinadora, após entrega das versões definitivas da dissertação ou Tese, faz jus ao respectivo Diploma título de Mestre em Letras - Área de Concentração Linguagem e Sociedade e Doutor em Letras - Área de Concentração Linguagem e Sociedade, conforme preveem as portarias afetas." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 20 de março de 2014.


Paulo Sérgio Wolff.
Reitor